



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240065
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-039PMNR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20240065,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA LGN SOCIEDADE
UNIPESSOAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av, Cupuaçu, nº198 Fundos Qd.01 A, Bairro Morumbi CEP: 68.473-000 na cidade de Novo Repartimento /PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.110/0001-94, neste ato representado pela Sra **MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 914574 PC/PA, e do CPF n.º 453.007.392-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, é a **LGN SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.794.105/0001-23, estabelecida à RUA FORTALEZA NUMERO 11 QUADRA 05, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra **LEIDIANE GOMES NIMMER**, residente na RUA CORINTHIAS 04 QD 19, NOVO HORIZONTE, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 940.243.912-91 tendo em vista o que consta no Processo nº **027/2022/CPL** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE Nº **9/2022-039PMNR**, por Sistema de Registro de Preços nº **003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico 9/2022-039PMNR**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 06/03/2023**, tudo constante, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**, a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.2.2 Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011079	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 80L - Marca.: ISOTERM Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 80 litros.	UNIDADE	104,00	138,000	14.352,00
011095	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMONTINA de sopa confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais.	JOGO	39,00	13,900	542,10
011409	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT - Marca.: ALUMINIO VIGOR Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 10 litros.	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
011411	BACIA DE ALUMINIO DE 5 LT - Marca.: ALUMIX Confeccionada em alumínio de boa qualidade capacidade 05 litros.	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
012363	BANDEJA EM PLASTICO 25X40CM - Marca.: NALGON Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.	UNIDADE	47,00	20,000	940,00
012377	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7L - Marca.: MULTIUS	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
012382	CANECÃO 2 LITROS - Marca.: DIVIFORTE Em material de alumínio com revestimento antiaderente, cabo de baquelite, com capacidade para 2 litros	UNIDADE	51,00	21,000	1.071,00
012454	CAROTE 50L - Marca.: TAMBORSUL tampa fixa 50 Litros - CERTIFICADO PELO INMETRO , fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
012480	COPO PLASTICO 250ML - Marca.: ZEEK Confeccionado em polipropileno (PP), Capacidade: 250 ml, diâmetro: 7,2 cm, altura: 9,7 cm, cor: azul (medidas aproximadas)	UNIDADE	25,00	4,200	105,00
012510	DETERGENTE ENZIMATIVO - Marca.: PROLINK DETERGENTE enzimativo, para limpeza e manutenção de componentes dos contadores hematológicos, compatível com marca Coulter. Embalagem contendo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	95,00	24,900	2.365,50
012513	FACA EM ACO INOX, PARA PÃO - Marca.: TRAMONTINA Lâmina lâmina serrilhada, fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas: a lamina possui 1,8mm, com 17 cm e cabo com 10 cm totalizando 27cm de extensão.	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
012560	PALITO DENTAL DE MADEIRA - Marca.: GINA Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	35,00	3,100	108,50
012580	PANELA 20L - Marca.: PLUS Nº 38, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 38 cm / Altura: 18 cm / Capacidade: 20 Litros	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
012583	PANELA 5L - Marca.: TRAMONTINA Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
013002	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLASTICO - Marca.: SANREMO Fabricada em plástico resistente, medidas aproximadas: 23,8 x 23,8 x 11,4 centímetros, peso aproximado: 118 gramas.	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
013007	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO MÉDIA - Marca.: AUGORMET Confeccionada em alumínio, medindo aproximadamente: diâmetro 36 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, capacidade em volume 4 litros, com cabo de baquelite, com tampa.	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
013013	JARRA PLASTICA 2L - Marca.: UZ Em plástico, com alça e tampa, capacidade 02 litros, resistente, graduada, dimensões: comp x larg x alt): 20,5 x 15,6 x 21,8 cm	UNIDADE	23,00	9,990	229,77
013030	PAPEIRO ALUMINIO 5L - Marca.: GLOBAL ALUMINIO Papeiro em alumínio, capacidade 5 litros, confeccionado em alumínio polido.	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
013058	BACIA PLASTICA 35L - Marca.: BIOPRATIKA Confeccionada em plastico resistente e de boa qualidade, capacidade 35 litros.	UNIDADE	57,00	55,000	3.135,00
014141	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO 30CM - Marca.: VIGOR Tamanho aproximado: diâmetro máximo da borda 30 cm, diâmetro da base 25 cm, altura das laterais 3 cm, espessura 3 mm. Acabamento polido.	UNIDADE	3,00	28,000	84,00
014148	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS - Marca.: ABC Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, equipada com válvulas de segurança e com capacidade de 7,5 litros. Com selo INMETRO	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
014173	CERA LIQUIDA AMARELA 1 L - Marca.: POLILAR Líquida, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel.	UNIDADE	120,00	12,100	1.452,00
014174	XICARA PARA CAFÉ DE PORCELANA. - Marca.: MARYLAND Jogo com 06 xicaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café.	JOGO	5,00	95,000	475,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

014192	ESCOVA USADA P/ LAVAR UNHAS - Marca.: BETTANIN	UNIDADE	72,00	5,000	360,00
014195	Com cerdas firmes e cabo em plástico, tamanho pequeno.				
014195	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA - Marca.: NUBY	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
	com cabo de plástico, cerdas de nylon.				
014204	ESPANADOR - Marca.: FAROTULLY	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	COM PENAS BEM RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.				
014209	LENÇO DE PAPEL 100% CELULOSE NATURAL - Marca.: KLENN	CAIXA	90,00	67,000	6.030,00
	Folha dupla, primeira qualidade, grande resistência e absorção, hipoalergênicos, dimensões mínimas 22 x 22,5 cm. Feito 100% com fibras naturais. Embalados em pacotes com 50 lenços cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 pacotes.				
014212	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Marca.: TNA PLAST	UNIDADE	50,00	28,900	1.445,00
	Resistente a impactos e raios U.V., desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, ampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.				
014220	COLHER DE PAU, TAMANHO 50CM - Marca.: MD	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
	Confeccionada em madeira, comprimento aproximado 50cm.				
014234	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO - Marca.: NOBRE	UNIDADE	37,00	70,000	2.590,00
	De parede para sabonete líquido, com reservatório em plástico ABS, fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente, capacidade do reservatório 900 ml.				
014373	VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON USADA P/LIMPEZA DE TET O. - Marca.: KIT LIMPEZA	UNIDADE	50,00	18,500	925,00
	Confeccionada com cerdas de nylon usada para limpeza de teto com cabo medindo aproximadamente 5mts.				
014436	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS. - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	7,00	65,000	455,00
	Para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico livre de BPA, bico anti-pingo, com alça pra manuseio, com capacidade de 1,8 litros.				
014490	COPÃO EM PLÁSTICO C/ASA DE APROXIMAD. 500ML - Marca.: UZ UTILIDADES	UNIDADE	14,00	12,800	179,20
	Dimensões aproximadas: atóxico, em conformidade com as normas ABNT NBR14865/02. peso 101g, altura 141mm, diâmetro 90mm, espessura 2mm				
014495	CONCHA INOX GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO - Marca.: BR INOX	UNIDADE	18,00	29,000	522,00
	Inox, dimensões de Ax18cm, LX12cm e PX11,				
014557	JARRA PARA SUCO PLÁSTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS - Marca.: MGL	UNIDADE	12,00	34,000	408,00
	Em polietileno transparente, escala em alto relevo, plástico resistente, dimensões AxL (mm): 270x210, peso 400g, escala a cada 500 ml, capacidade 5 litros.				
014560	LEITEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LITROS - Marca.: NICOPAN	UNIDADE	17,00	43,000	731,00
014566	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 MTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35,00	62,000	2.170,00
	Mangueira reforçada para jardim 1/2" com 20 metros - Tramontina ou similar				
014572	PALITO DE PICOLÉ - Marca.: THEOTO	CAIXA	2,00	210,000	420,00
	Palitos para picolé fabricados em madeira, ponta redonda, composição 100% madeira. Caixa com 5.000 unidades.				
014576	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS - Marca.: ASJ	UNIDADE	1,00	183,000	183,00
	Nº 32, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 32 cm / Altura: 25 cm / Capacidade: 15 Litros				
014578	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 LITROS - Marca.: PAI DO PREÇO	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
	Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 50 cm / Altura: 17,5cm / Capacidade: 30 Litros				
014601	PAPEIRO EM INOX DE 5 LITROS - Marca.: LUME INOX	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
	papeiro (caçarola cônica) de aço inoxidado com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa, dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 5 L				
014604	PAPEIRO EM ALUMÍNIO DE 2LITROS - Marca.: LUZ DO LAR	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
	papeiro (caçarola cônica) de alumínio polido com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa, dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 2 L				
014607	PAPEIRO ESMALTADO DE 02 LTS - Marca.: METALLOUÇA	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
	Esmaltado na cor branca. Cabo antitérmico, diâmetro 16cm, capacidade aproximadamente 2 litros.				
014619	PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO 17CM PARA CHÁ - Marca.: JOLLY	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
	em plástico 7 cm				
014645	TAPETE ANTEDEERRAPANTE - Marca.: TAPETE LANCER	UNIDADE	71,00	320,000	22.720,00
	Tapete grande 2,50 x 2,00 m, emborrachado, antiderapante, Atóxico, garantia de excelente qualidade.				
014669	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LTS. - Marca.: BIOPRATIK	UNIDADE	16,00	39,000	624,00
	Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 20 litros.				
014676	VELA PARA FILTRO ACOPLADO A TORNEIRA - Marca.: LOREN ZWTTI	UNIDADE	63,00	26,000	1.638,00
	Refil de fácil instalação, capacidade de purificação de 1000 litros, compatível com o purificador Acqua				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	Bella/Vitale purifica até 50 galões de 20 l na cor branca			
014868	VASILHA CAIXA 60L - Marca.: PARAMOUNT	UNIDADE	14,00	100,000 1.400,00
	Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para 60 litros.			
015760	PANELA ALUMÍNIO 6 LTS - Marca.: ALUMIX	UNIDADE	1,00	90,000 90,00
	Nº 26, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 26 cm / Altura: 12 cm / Capacidade: 6 Litros			
015764	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 30L - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	100,00	45,000 4.500,00
	Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 30 litros.			
018331	TAMBOR PLÁSTICO 20L - Marca.: SINDICOSHOP	UNIDADE	41,00	74,000 3.034,00
	Em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta capacidade: 20 litros cesto e tampa injetado. Possui alças ergonômicas.			
023340	VASILHA PLÁSTICA 3L - Marca.: UZ UTILIDADES	UNIDADE	28,00	9,990 279,72
	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMP, CAPACIDADE DE 3 LITROS			
024594	CANUDO FLEXÍVEL - Marca.: STRAWSPLAST	PACOTE	30,00	15,000 450,00
	Canudinho utilizado comumente para consumo de suco e refrigerante, flexível/dobrável, 25cm de comprimento, 5mm de diâmetro, embalados individualmente, pacote com 500 unidades.			
024597	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO - Marca.: WESTERN	UNIDADE	50,00	7,600 380,00
	plástico e espelho, 7cm de diâmetro			
024614	SACO PLÁSTICO 5 LTS - Marca.: EMBA FREEZER	PACOTE	33,00	27,000 891,00
	COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, medidas 20x35CM, PACOTE CONTENDO UM ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES PESANDO 02 KG			
024618	SACO PLÁSTICO 30 X 40 CM - Marca.: BD	PACOTE	262,00	20,000 5.240,00
	Transparente, resistente, em polietileno, medindo 30 x 40 cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.			
025394	CABO PARA RODO/VASSOURA - Marca.: SHP	UNIDADE	127,00	4,650 590,55
	Cabo em madeira, com aproximadamente 1,5 - 2,00 m, com uma das pontas com rosca.			
025415	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 3L - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	162,00	9,400 1.522,80
	Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 03 litros.			
025419	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 18L - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	162,00	35,000 5.670,00
	Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 18 litros			
025429	COPO EM VIDRO 180 ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	153,00	1,490 227,97
	Em vidro com capacidade para 180 ml, transparente com acabamento duradouro, tipo americano.			
025434	VASILHA EM PLÁSTICO 2 L - Marca.: SANREMO	UNIDADE	54,00	9,990 539,46
	Confeccionado em polipropileno, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 2 litros.			
025435	VASILHA EM PLÁSTICO 8 L - Marca.: BIOPRATIKIA	UNIDADE	53,00	27,000 1.431,00
	VASILHA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 8 LITROS			
025467	COLHER EM ALUMÍNIO PARA ARROZ - Marca.: LUZ DO LUAR	UNIDADE	2,00	18,000 36,00
	Para servir arroz, de alumínio de 1º qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm			
025695	PENEIRA DE PLÁSTICO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	14,00	32,000 448,00
	ARO 55, AREIA PLÁSTICO			
038555	FRASCO EM PLÁSTICO - Marca.: DIST DIMICLA	UNIDADE	50,00	11,000 550,00
	COM TAMPA E BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 01 LT (BIOPSÍAS).			
040209	GARFO DE MESA INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	110,00	4,740 521,40
	Confeccionado todo em aço inoxidável de ótima qualidade, na cor prata, liso, deve possuir dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso. Com no mínimo de 19,2 cm.			
053035	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 120 L - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	20,00	189,000 3.780,00
	Caixa térmica com tampa e dreno, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 120 litros.			
053039	TAMBOR PLÁSTICO 62 LITROS - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	51,00	149,000 7.599,00
	Cesto plástico, com tampa, medindo 505 x 425 x 540 mm, capacidade mínima de 62 (sessenta e dois) litros.			
055963	EMBALAGEM PARA GELADINHO - Marca.: FAST COLOR	PACOTE	25,00	6,500 162,50
	Sacos plásticos com 4cm de largura e 24cm de altura, protuto atóxico, embalagem com 100 unidades			
055964	ESCORREDOR DE MACARRÃO - Marca.: ESCORREDOR	UNIDADE	3,00	29,000 87,00
	Em alumínio polido reforçado, 53x30cm			
057126	LIMPA PEDRA - Marca.: START QUÍMICA	UNIDADE	375,00	12,750 4.781,25
	Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniónico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 2 litros. PEDREX ou similar			
057138	CARRO FUNCIONAL GRANDE - Marca.: MULTICAR	UNIDADE	6,00	990,000 5.940,00
	Constituído de balde espremedor 28L, divisão interna para 02 águas de 1,4 litros de água.			
057139	CONJUNTO MOP PÓ - Marca.: NOBRE	UNIDADE	5,00	93,000 465,00
	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte.			
057140	CONJUNTO MOP ÚMIDO - Marca.: BRASLIMPIA	UNIDADE	10,00	79,000 790,00
	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio			
057152	NEUTRALIZADOR DE ODORES - Marca.: BORISOL	GALÃO	9,00	20,000 180,00
	Foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, motéis e etc..., perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de didecil dimetil amônio,			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	tensoativo não iônico, solvente, conservante essência e veículo. Versões: lavanda, ação prolongada e tradicional. Galão de 5 litros.			
057183	ACENDEDOR - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	4,440
	Tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada.			44,40
057186	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 08 - Marca.: ALUMÍNIO ABC	UNIDADE	24,00	86,000
	Assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 08, dimensões alt. 6,00 cm larg. 49,00 cm comp. 73,60 cm espessura 2mm litragem 4,2 litros.			2.064,00
057187	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 07 - Marca.: ALUMÍNIO ABC	UNIDADE	25,00	68,000
	assadeira alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 07, dimensões alt. 6,00 cm larg. 47,00 cm comp. 67,00 cm espessura 2mm litragem 3,2 litros.			1.700,00
057197	CONCHA GRANDE - Marca.: GP INOX	UNIDADE	7,00	18,000
	concha tamanho grande aço inox dimensões 14x51 cm de altura x 2mm de espessura capacidade 400ml.			126,00
057235	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LITROS - Marca.: DELLA PLAST	UNIDADE	5,00	108,000
	Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.			540,00
057246	PEGADOR DE MACARRÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9,00	15,000
	Dimensões 8,5 x 28 x 5,5 cm, 0.11 gramas, Bojo dentado, feito em aço inox, resistente e fácil de limpar			135,00
057248	FRASCO EM PLÁSTICO 2 LITROS - Marca.: DIST DIMICLA	UNIDADE	6,00	7,900
	COM TAMPAS E BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 02 LT.			47,40
057261	SACO PLÁSTICO 10 X 15 CM - Marca.: PE	PACOTE	62,00	23,000
	Transparente, resistente, em polietileno, medindo 10x15cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.			1.426,00
057264	TABUA DE ALTILOENO - Marca.: PRONYL	UNIDADE	5,00	28,000
	Para corte, sem estampa, medidas aproximadas: comprimento: 50cm, largura: 30cm, altura: 2cm.			140,00
057270	VASILHA EM PLÁSTICO REDONDA 7,5 LITROS - Marca.: PLA	UNIDADE	17,00	25,000
	SVALE			425,00
	COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 7,5 LITROS - REDONDA			
058495	SUPORTE PARA COPO 200ML - Marca.: UN AURIMAR	UNIDADE	32,00	46,000
	Dispensador de copos descartáveis, confeccionado em plástico resistente, compatibilidade: copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: o tubo deve comportar até 100 copos.			1.472,00
094291	AVENTAL MÉDIO - Marca.: MUNDO CHEF	UNIDADE	110,00	14,800
	Para serviços gerais, feito com material impermeável (emborrachado) medindo aproximadamente 85x65 cm			1.628,00
094416	COADOR PARA CAFÉ GRANDE - Marca.: COARMAX	UNIDADE	77,00	7,000
	Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho 15 cm de diâmetro, altura 23 cm. Cobo revestido de arame e envolto de plástico.			539,00
094418	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 45CM DIÂMETRO - Ma	UNIDADE	1,00	65,000
	rca.: CLINK			65,00
	Confeccionado em aço inox medindo 45 centímetro de diâmetro e capacidade para aproximadamente 20 litros.			
094424	FACA PROFISSIONAL COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - LEG	UNIDADE	6,00	39,000
	UMES - Marca.: TRAMONTINA			234,00
	Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas mínimas: largura da lâmina 2 centímetro, tamanho 12,5 centímetro.			
094433	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAM. 23CM DIÂMETRO APROX. -	UNIDADE	2,00	19,900
	Marca.: ARAMFACTOR			39,80
	Aço inoxidável, estilo escumadeira, dimensões 23,5 x 8 x 2 centímetros, dimensões da peça: 23, 5x8x2cm			
094434	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, 20CM DIÂMETRO, FUNDA	UNIDADE	1,00	49,000
	- Marca.: PAI DO PREÇO			49,00
	Confeccionado em alumínio batido, funda, tamanho: 20 centímetro de diâmetro, altura 8 cm, material do cabo: madeira de boa qualidade.			
094450	RALADOR PARA LEGUMES 23CM, 04 FACES - Marca.: TRAMON	UNIDADE	9,00	34,000
	TINA			306,00
	Ralador para queijos e legumes: possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.			
094451	VASILHA CAIXA 40 LITROS - Marca.: MARFIMETAL	UNIDADE	20,00	57,000
	Confeccionado em polipropileno, retangular, com tampa possuindo dispositivos de fixação lateral, podendo ser transparente ou não, capacidade para 40 litros.			1.140,00
094490	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	25,00	44,000
	Confeccionado em alumínio batido, cabo em madeira de boa qualidade, capacidade aproximadamente 5 litros, espessura mínima 3 mm			1.100,00
094500	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 15LTS - Marca.: BEL	UNIDADE	42,00	29,000
	Confeccionada em plástico resistente, com tampa de boa vedação, retangular, capacidade para 15 litros.			1.218,00
094537	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX	UNIDADE	11,00	34,000
	10" - Marca.: TRAMONTINA			374,00
	Cabo de polietileno branco ou madeira polywood, permitida a variação da lâmina de 2".			
094538	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX	UNIDADE	9,00	40,000
				360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	12" - Marca.: TRAMONTINA			
	Cabo de polietileno branco ou madeira polywood, permitida a variação da lâmina de 2". Com proteção.			
099046	COLHER DESCARTAVEL CAIXA - Marca.: PRAFESTA	CAIXA	86,00	63,000
	Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada pacote.			5.418,00
099048	EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO N°. 09 COM TAMPA - Marca.: WIDA	CAIXA	400,00	52,000
	Prato descartável de alumínio com tampa, térmico, N°. 09, para marmitas. Caixa com 100 unidades.			20.800,00
099049	SELADORA PARA MARMITEX DESCARTÁVEL N°. 09 - Marca.: JL COLOMBO	UNIDADE	2,00	243,000
	Seladora, frissadora, para selagem de marmitex. Material da tampa: alumínio fundido, material do arco superior: alumínio fundido, material do arco inferior: plástico de engenharia, material da base inferior: plástico de engenharia, tamanho de marmitex compatível: números: 7, 8, 9, diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm.			486,00
099095	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO 3 L - Marca.: NIGRO	UNIDADE	17,00	53,000
	Confeccionada em alumínio polido, com tampa e alças, capacidade para 3 litros, tela interna removível.			901,00
099100	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28CM DIÂMETRO - Marca.: NTINA	UNIDADE	2,00	54,000
	Em alumínio com antiaderente, com tampa, tamanho 28 cm de diâmetro, com capacidade para 2,4 litros, cabo em baquelite			108,00
099156	LEITEIRA EM INOX 5 LITROS - Marca.: DIVIFORTE	UNIDADE	7,00	65,000
	Fabricada em aço inoxidável, capacidade para 5 litros.			455,00
099161	PRATO EM VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM - Marca.: DURALE	UNIDADE	176,00	5,990
099623	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4 X1 (ME/EPP) - Marca.: MILI	FARDO	161,00	53,000
	Branco picotado 100% celulosa, golfrado, não reciclado, macio, folha dupla, rola com 60mtS (fardo com 16 pacotes contendi 4 rolos cada)			1.054,24
099624	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4 X1 (AMPLA CONC.) - Marca.: NEVE	FARDO	241,00	53,000
	Branco picotado 100% celulosa, golfrado, não reciclado, macio, folha dupla, rola com 60mtS (fardo com 16 pacotes contendi 4 rolos cada)			8.533,00
115638	FUNIL PLATICO 10 A 15 CM - Marca.: NEVESCAR	UNIDADE	1,00	4,990
	Confeccionado em plástico resistente e de boa qualidade, medindo de 10 a 15 cm de diâmetro			4,99
115651	FORMA PARA PAO CASEIRO 31CM - Marca.: NIGRO	UNIDADE	2,00	28,990
	Em alumínio, 31 cm, capacidade de 2 LITROS			57,98
115652	BANDEJA 49x34x31,6 CM - Marca.: SANREMO	UNIDADE	2,00	30,000
115653	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS - Marca.: MULTIUSO	UNIDADE	4,00	19,500
	..			60,00
115654	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS - Marca.: LAR PL ASTICOS	UNIDADE	2,00	485,000
	com rodinhas e pedal, material de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). São ingetados em maquina de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com capacidade para 120 litros, nas cores vermelha e verde			970,00
115655	CARRINHO COLETOR DE LIXO 200 LITROS - Marca.: LAR PL ASTICOS	UNIDADE	2,00	513,000
	com rodinhas e pedal, material de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). São ingetados em maquina de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agencia Nacional de vigilância Sanitária (ANVISA), com capacidade para 200 litros, nas cores vermelha e verde			1.026,00
115656	FRASCO DE VIDRO - Marca.: INVICTA	UNIDADE	7,00	17,000
	Com tampa, capacidade para 2 litros			119,00
115657	MAMADEIRA CHUQUINHA EM PLASTICO - Marca.: LOLLY	UNIDADE	35,00	9,300
	Com bico de silicone e tampa de 50ml (bebes de 0 - 6 meses)			325,50
115659	TÁBUA DE CARNE - Marca.: TJ INJETADOS	UNIDADE	12,00	34,000
	Confeccionada em plástico,alta resistência, medidas de 240 x 440mm			408,00
115660	CANUDINHO TRADICIONAL - Marca.: STRAWSPLAST	PACOTE	12,00	24,000
	Em plástico,polipropileno, listrado, 21CM, pacote com 500 UNIDADES			288,00
117234	COPO DESCARTAVEL 50ML. - Marca.: TOTALPLAST	CAIXA	36,00	122,000
	Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão contendo 50 pacotes, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.			4.392,00
			VALOR GLOBAL R\$	
			196.051,03	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na avenida cupuaçu Qd-01/a nº 198, Bairro Morumbi na cidade de Novo Repartimento /Estado PA, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 5016

10.122.0012.2.147- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2.155 - Manutenção das Ações da Rede Saúde Mental-CAPS

10.301.0010.2.159 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.302.0011.2.169 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0011.2.170 - Manutenção da Unid. De Pronto Atendimento-UPA
10.302.0011.2.171 - Manutenção do SAMU
10.304.0013.2.173 - Manutenção das Vigilância Sanitária
10.302.0013.2.179 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica
10.301.0010.2.152 - Manutenção do Programa melhor em casa
10.301.0010.2.158 - Manutenção da Atenção Básica
10.304.0013.2.177 - Realização de Itinerantes
Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 196.051,03 (cento e noventa e seis mil, cinquenta e um reais e três centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

7.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designada a servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula: 037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO e as servidores **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula: 0912573, **KEILA CRISTINA DE MELO**, Matrícula: 0914667, fiscais técnicos e **MAIARA NUNES DA CRUZ**, Matrícula: 0914598, fiscal administrativo, Portaria 1454/2023-GP, para representar **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diários Oficiais restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-039PMNR**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

LGN SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CNPJ 47.794.105/0001-23
CONTRATADA